

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0113/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.003644/2024.34, Parecer Técnico N.º DCF N.º 319/2025 e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF N.º 275/2025, registrada na **FEMARH-RR** sob o código , ao Empreendedor:

NOME: IVANILDO QUEIROZ DE LUCENA

CPF/CNPJ: 027.909.712-34

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 503, 1, MECEJANA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 88,6862 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA ARIZONA, LOCALIZADA NA VICINAL 23,
S/N, MUC. 329, APIAU MUCAJAI, GLEBA CARACARAÍ**

MUNICÍPIO: MUCAJAI - RR

VALIDADE: 05/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 05/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
17/11/2025 às 08:12

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
04/12/2025 às 08:29

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fc8a2> informando o seguinte código verificador: **fc8a2**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta Licença é válida apenas para a localização e atividade aqui descritas, devendo o interessado requerer a FEMARH nova licença quando houver mudança em qualquer um desses itens;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014..

Latitude: 02°30'15,99"N Longitude: 61°42'28,37" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **DCF N° 319/2025 e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF Nº 275/2025**
Parecer Técnico Nº:
18201.003644/2024.34

VALOR DA TAXA: R\$ 1.691,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALTER DIAS PATRÍCIO - RR20250153495

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
17/11/2025 às 08:12
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
04/12/2025 às 08:29
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=fc8a2> informando o seguinte código
verificador: **fc8a2**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459